



COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS 006/2018

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Tomada de Preços:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA .

Data e Local: 27 de dezembro de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do município:

www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 07 de dezembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TOMADA DE PREÇOS 006/2018

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de dezembro de 2018, às 13:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 536/2018 -GP de 21 de Novembro de 2018, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes à Tomada de Preços n.º **006/2018**, regime de execução de **empreitada por preço global**, do tipo **menor preço**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º 8965/2018, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei 123/06 e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 1.1-A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
26 – Secretaria de Obras	26.01.15.451.0008.2248 3339039000000	15 - Royalties

1.2- O valor estimado da presente licitação é a soma dos valores constantes da planilha orçamentária, no valor total de R\$ 1.106.313,42 (hum milhão, cento e seis mil, trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1 - Só poderá participar desta licitação a empresa que se encontrar devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou que atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, na forma prevista no artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, observada a necessária qualificação e cujo objeto de seu contrato social se destine ao mesmo objeto previsto nesta licitação (OBJETO DA LICITAÇÃO) e capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município para a execução dos serviços, conforme Art. 31, §§ 2.º e 3.º da Lei 8.666/93;

2.2 – As empresas que já são cadastradas deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 2.1.



2.3 - O Licitante impreterivelmente terá de estar presente, no dia e hora estabelecidos, nesta Tomada Preços para entrega de 02(dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018
RAZÃO SOCIAL

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018
RAZÃO SOCIAL

2.4 - A empresa deverá, obrigatoriamente, se fazer presente, por meio de preposto devidamente credenciado, conforme abaixo. Após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo respectiva documentação e proposta.

a) tratando-se de sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do Contrato Social e última alteração Contratual ou contrato social consolidado da empresa participante, devidamente registrados no órgão competente;

2.5 - O primeiro envelope, denominado ENVELOPE "A", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;
- b) Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU;
- c) Comprovação de aptidão do licitante (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA, na forma estabelecida no inciso II e § 1º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993, limitada esta exigência exclusivamente às parcelas de maior relevância:

I - reparo de pontos de iluminação, com gestão informatizada, em sistema de iluminação com 5.805 pontos de IP em localidade com a extensão territorial mínima de 111,68 km² e com características de complexidade técnica compatíveis com os constantes no município de Paty do Alferes, como por exemplo, sistema de iluminação pública alimentado por rede subterrânea e aérea.

II - Comprovação de experiência anterior, comprovada através de certidão (ões) ou atestado (os), fornecido por pessoa jurídica de direito



público ou privado, acompanhado (s) de certidão (ões) de acervo técnico (CAT) em reparo de pontos de iluminação em caráter emergencial.

- d) Comprovação de profissionais técnicos disponíveis para a execução do serviço de reparo, devendo estes apresentar suas certificações técnicas dentro dos padrões de Normas Técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sendo elas: NR-01 (Segurança do Trabalho), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (Trabalho em altura).
- e) Comprovação de profissionais técnicos para a prestação de serviço, a indicação de seu processo de atendimento as normas técnicas de segurança do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (PPRA E PCMSO), dentro dos padrões da NR-01.
- f) Comprovação de existência de ter em seu quadro técnico de funcionários, profissional tecnólogo em segurança do trabalho e engenheiro eletricista.
- g) Comprovação em experiência técnica anterior na prestação de serviço de reparo de pontos IP em sistema de iluminação nas características do existente no município de Paty do Alferes, conforme detalhado e nos termos do item “c”, em que tenha dado a devida destinação final aos resíduos sólidos contaminantes do tipo classe I, oriundos da manutenção dos pontos de IP, como por exemplo, lâmpadas, de acordo com a lei nº 12.305/2010 (nova lei de política dos resíduos sólidos nos municípios).
- h) Junto a comprovação técnica anterior, a licitante deverá apresentar Licença de Operação (LO), emitida por órgão ambiental competente, que dê ao seu local de destino final indicação de capacidade técnica operacional para a reciclagem e destinação de produtos sólidos contaminantes tipo I.
- i) Comprovação de o licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional de nível superior citado na letra “b” acima, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - I. ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
 - II. em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
 - III. contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida;
- j) Declaração de que Recebeu todas as Informações, (modelo anexo);
- k) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Impeditivo à Habilitação (modelo anexo);
- l) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo anexo);
- m) Declaração de inexistência de impedimento (modelo em anexo);

2.6 - Cada Responsável Técnico poderá representar apenas uma empresa no certame, sob pena de inabilitação das licitantes representadas.



2.7– Os documentos acima citados se forem fotocópias, deverão estar acompanhadas dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

28 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

2.9 - É vedada a participação na presente licitação:

2.9.1 – De uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, Físicas ou Jurídicas;

2.9.2 - Não será admitido nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.3 – De sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto em questão;

2.9.4 - De pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;

2.9.5 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;

3 - DA PROPOSTA:

3.1 - O segundo envelope, denominado ENVELOPE "B", deverá conter a respectiva proposta de preços.

3.2 – A proposta de preços terá de constar em envelope com a seguinte inscrição do lado externo: **ENVELOPE PROPOSTA “B”, TOMADA DE PREÇOS N. ° 006/2018** e razão social da empresa participante.

3.3 – A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento de item que não corresponda à equivalência com o solicitado, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

3.4 - A proposta de preço poderá ser preenchida no formulário fornecido pela Prefeitura que faz parte integrante deste Edital, sem emendas ou rasuras, ser datada, carimbada com o CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos à execução total dos serviços, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, referente à prestação dos serviços em questão proposto pela licitante.

3.4.1 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n ° 123 de 14/12/2006, deve apresentar juntamente com a proposta de preços, documento comprovando se enquadrar na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, caso sua razão social não tenha esta informação, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação (modelo anexo)

3.5 – Juntamente com a Proposta apresentar Planilha Orçamentária, contendo cronograma Físico-Financeiro e discriminação geral dos itens cotados, conforme anexo, com assinatura do engenheiro responsável.

3.6 - Ficará a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações eliminar, parcial



ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela mesma.

3.7 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

4 - DO JULGAMENTO:

4.1 – Na análise e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Edital e seus anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e aquelas manifestamente inexecutáveis. **Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante (preço global da planilha).**

4.3 – O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer ao erário municipal e melhor satisfizer o interesse do serviço, com o devido conhecimento e aceite da Secretaria requisitante, prevalecendo em princípio à proposta de **menor preço**.

4.4 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio entre os empatados em ato público, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5 - Os preços propostos serão irredutíveis, independentemente das elevações do custo de vida, devendo estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive aqueles referentes aos impostos, contribuições, encargos sociais e outras despesas de qualquer natureza, para a execução dos serviços.

4.6 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para efetuar o fornecimento, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

4.7 - Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

4.8 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Licitações.

4.9 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.



4.9.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

4.10 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

4.11- Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.

4.11 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

4.12 – Será considerada desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação, bem como aquela que estiver com preços unitários e globais superiores ao da Planilha de Orçamento apresentada pela Prefeitura;

4.13 - Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

5.1 - Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



5.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.6 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre-m em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

5.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

6.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá de acordo com o § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos interpostos a todos os Licitantes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

6.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

6.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas nas sessões de julgamento serão comunicadas diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

6.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, 7



desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (Sessenta) dias.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 – A Homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

9 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - A Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2 °.

10 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - A vigência do Contrato deste serviço, será de 12(doze) meses, após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Educação, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos. No tocante a entraves que venham a ocorrer por força maior, que não permitam a finalização do serviço em 30 (trinta) dias, ou mesmo que venham a suprimir os pagamentos mensais, tais ocorrências serão geradoras de prorrogações específicas, às quais terão de ser oficializadas através de Termos Aditivos, onde se tenham a identificação dos fatos geradores e dos prazos aumentados.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

11.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

11.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

11.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a ₈



CONTRATANTE um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

11.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

11.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações;

12.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

12.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor das etapas do Cronograma físico-financeiro não cumpridas, por motivo de atraso na prestação dos serviços.

12.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

13 - DOS ANEXOS:

13.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- b) Anexo II - Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias;
- c) Anexo III -Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento;
- f) Anexo VI - Carta de Preposição;
- g) Anexo VII – Contrato;
- h) Anexo VIII – Termo de Referencia
- i) Anexo IX – Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro
- j) Anexo X- Planilha de valores;
- k) Anexo XI - Proposta de Preço;



14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 – O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo se prorrogado por igual período.

14.2 – Em caso de convocação da segunda colocada, na forma prevista no artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações será utilizado como índice de atualização do valor ofertado o EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

14.3 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

14.4 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

14.5 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a prestação dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

14.6 - A **CONTRATADA** será obrigada a refazer toda interligação que houver danificado, na rede de esgotos e drenagem pluvial, bem como de todo sistema de abastecimento de água potável.

14.7 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

14.8 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

14.9 - A utilização de materiais de qualidade diversa da dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário da prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

14.10- A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

14.11 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

14.12 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do Memorial Descritivo.



14.13 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

14.14 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

14.15 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviços; bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

14.16 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria de Educação, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.17 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

14.18 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 2205.

14.19 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

14.20 - A **CONTRATADA** terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via na Secretaria de Obras e Serviços Públicos em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

14.21 - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, § 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.

14.22 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

14.23 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.24 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.25 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

14.26 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.27 - A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, prestação de garantia, na forma do artigo 56 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

14.27.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

14.27.2 - seguro garantia;

14.27.3 - fiança bancária;

PARÁGRAFO ÚNICO: a garantia citada logo acima deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto.

14.28 - O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.29 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do Alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 07 de dezembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Tomada de Preços n.º 006/2018-SE, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Tomada de Preços.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de **Tomada de Preços n.º 006/2018**, Processo Administrativo de **n.º 8965/2018**.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(modelo)

Declaramos, para os fins previstos no item 2.8 do **Edital de Tomada de Preços n.º 006/2018**, que esta licitante não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- a) Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que não se encontra em regime de recuperação judicial;
- c) Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;
- d) Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

(local) , de de 2018.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Tomada de Preços n.º 006/2018 a se realizar no dia 27/12/2018**, nesta Prefeitura, às **13:00 horas**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

CONTRATO N.º /2018

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.884.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DICRJ/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominada como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1- DO OBJETO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
26 – Secretaria de Obras	26.01.15.451.0008.2248 3339039000000	15 - Royalties	xxx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **8265/2018**, Tomada de Preços **006/2018** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências da **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de 20



exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de serviço, prorrogáveis por iguais períodos permitidos por Lei.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



10.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.

10.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 145/2018** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2018.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VIII



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE
ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EM
PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATY DO
ALFERES, COM GESTÃO INFORMATIZADA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1 – OBJETO.

1.1 – Consiste o objeto deste termo de referência em estabelecer os parâmetros técnicos mínimos para a futura contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica para a realização de reparos em pontos de iluminação pública no município de Paty do Alferes.

2- TERMINOLOGIA.

Para elucidação das diversas palavras a serem tratadas na elaboração deste termo de referência, a seguir são apresentadas algumas definições:

2.1 – Sistema de iluminação pública: é o conjunto de elementos que compõe os circuitos elétricos de iluminação pública, desde o ponto de conexão com a rede de distribuição de energia elétrica da concessionária, até a lâmpada;

2.2 – IP: abreviatura de iluminação pública;

2.3- Prazo de atendimento (PA): trata-se do tempo máximo estabelecido em que a contratada terá para concluir o reparo do ponto de iluminação a contar do recebimento da ordem de serviço até a plena execução do reparo;

2.4 – Índice de Funcionamento irregular: trata-se do percentual estipulado pelos parâmetros técnicos internacionais para pontos de iluminação pública em funcionamento irregular, considerados dentro da normalidade técnica, levando-se em consideração a totalidade do parque de iluminação pública existente e o tempo de vida útil médio dos componentes eletrônicos;

2.5 – Parque de Iluminação Pública: trata-se do conjunto de todos os pontos de iluminação pública existentes no sistema de iluminação pública;

2.6 – Manutenção Corretiva de ponto de iluminação pública: é a prestação de serviço de reparo de ponto de iluminação pública que se apresenta em funcionamento irregular, com fornecimento de todos os componentes eletrônicos existentes;

2.7 – inspeção: é o serviço programado de avaliação e verificação do sistema de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos, feito com uma periodicidade pré-estabelecida;

Rua Sebastião de Lacerda, nº. 35 - Paty do Alferes - RJ. - CEP: 26950-000 - Tel.: (24) 2485-1234
e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2.8 – Ponto de IP com alimentação aérea: é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 05m de comprimento, em estrutura pertencente ou não ao MUNICÍPIO e alimentado por rede aérea;

2.9- Ponto de IP com alimentação subterrânea: é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede de baixa tensão subterrânea;

2.10- Ponto de IP embutido no piso: é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos ou diretamente enterrados no solo;

2.11 - Rede de IP: é o conjunto de circuitos que formam o sistema de iluminação pública

2.12 – Estação Transformadora: é o conjunto formado por um ou mais transformadores abaixadores de tensão e seus equipamentos de comando e proteção, destinado a suprir energia elétrica a rede de IP;

2.13 – Gestão Informatizada: é o sistema de gestão através de software específico, a ser disponibilizada pela contratada, para controle do andamento das Ordens de Serviço (OS) com indicação de seu "Status", com fins de apuração eficiente da fiscalização da Contratante da prestação de serviço.

3 – DO SERVIÇO

3.1 – A Prestação do serviço de reparo de pontos de iluminação pública consiste na realização de intervenções necessárias junto a pontos de iluminação pública, que se encontram em funcionamento irregular. Tal necessidade de intervenção poderá ser detectada de três formas, através da inspeção da fiscalização da própria contratada, através da inspeção de fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** e através de solicitação específica realizada por munícipes.

3.2 – Todas as solicitações deverão gerar Ordens de Serviço (OS), que deverão ser dispostas em ordem numérica e/ou em geração de protocolos no caso de tais terem sido geradas através de reclamação específica realizada pelos munícipes.

3.3- A contratada terá o prazo máximo estipulado para o atendimento das Ordens de Serviço, a contar de sua geração até a completa conclusão do reparo do ponto de IP, de **72 (setenta e duas) horas**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.4 – A contratada terá a responsabilidade de manter atualizado o andamento de suas Ordens de Serviços (OS) junto à fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** e apurar as reclamações que por ventura sejam reincidentes;

3.5- O software de gestão disponibilizado pela contratada deverá gerar relatórios periódicos das solicitações realizadas com apontamento de seu "Status", de forma que possa a fiscalização apurar o seu andamento e realizar pesquisas de satisfação do serviço contratado.

4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A contratada executará os serviços de reparo no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar do recebimento das Ordens de Serviço.

4.2 – A contratada deverá fornecer todos os equipamentos eletrônicos necessários para a perfeita execução do serviço de reparo de pontos de IP, assim como mão de obra especializada e caminhões equipados com equipamentos hidráulico do tipo cesto aéreo com capacidade de até 13 (treze) metros e também dispositivos luminosos para melhor visualização DIURNO-NOTURNA e segurança nos serviços noturnos.

4.3 – Qualquer serviço de reparo que interfira no fluxo veicular deverá ser sinalizado com cones luminosos refletivos, cavaletes e se necessário deverá utilizar-se de dispositivo luminoso.

4.4 – A contratada deverá reparar e/ ou recompor todos os danos ocasionais em virtude do serviço de reparo, de forma que a área de intervenção esteja nas mesmas condições anteriores.

4.5 – Todos os serviços e materiais empregados no serviço de reparo deverão obedecer às normas expedidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**.

4.6 – Antecedendo-se aos serviços de reparos, a contratada deverá disponibilizar veículo tipo Pick-up para uso de sua equipe de supervisão e auxílio à equipe de fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**.

4.7 – A contratada deverá disponibilizar para suas equipes de campo e de supervisão, aparelhos do tipo celular ou rádio para a facilitação da comunicação imediata.

4.8 – A contratada deverá enviar semanalmente a fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, relatório de campo da prestação de serviço com a indicação da equipe de

Rua Sebastião de Lacerda, nº. 35 - Paty do Alferes - RJ. - CEP: 26950-000 - Tel.: (24) 2485-1234
e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

reparo, número de registro da OS atendida, data de atendimento, referência do ponto de IP que sofreu o reparo e a indicação dos equipamentos eletrônicos utilizados.

5 – DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE CAMPO E EQUIPAMENTOS

5.1 – A contratada deverá disponibilizar as equipes de campo com a seguinte configuração:

Equipe de manutenção:

- Caminhão equipado com sistema hidráulico tipo cesto-aéreo com alcance de até 13 (treze) metros, com sinalizadores luminosos e materiais para sinalização, como cones e cavaletes;
- Profissional Motorista operador; e
- Profissional eletricista.

Equipe de vistoria:

- Camionete tipo Pick-up, com cabine e caçamba;
- Profissional Encarregado eletrotécnico;

Equipe de supervisão superior:

- Profissional Engenheiro Eletricista

5.2 – A contratada deverá fornecer a seus profissionais todos os equipamentos de proteção individuais (EPI) para a execução de suas atividades de reparo dentro dos padrões de segurança estipulado pelo Ministério do Trabalho através da expedição da Norma Regulamentar nº 06.

5.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES poderá solicitar a contratante a substituição de profissionais que trabalham diretamente ou indiretamente na atividade de reparo de pontos de IP, bastando para tanto o simples envio de correspondência à contratada.

5.4 – As alteração no quadro de funcionários durante o período de execução do contrato, deverá ser comunicada a Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com a indicação dos funcionários envolvidos (substituído e eventual substituto), suas qualificações e cópias dos documentos relativos às obrigações tributárias, securitárias e para com o FGTS. As eventuais substituições deverão ser realizadas por profissionais com a mesma ou superior qualificação técnico-profissional.

6- DOS PRAZOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.1 – O Prazo total para a execução do serviço a ser contratado é de 12 (doze) meses.

6.2 – O prazo para iniciar a atividade contrata a contar da assinatura do termo contratual e recebimento da ordem de início é de 10 (dez) dias.

6.3 – O prazo oficial para a contratada pronunciar-se sobre qualquer correspondência eletrônica encaminhada pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES será 10 (dez) dias após recebimento da mesma.**

6.4 – Todos os comunicados por escrito, expressos neste instrumento, tem prazo de 02 (dois) dias úteis para serem encaminhados para fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, excetuando-se os prazos que tenham prazos estabelecidos, não dispensando a comunicação verbal imediata, de acordo com a urgência.**

6.5 – O prazo de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.**

7 – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

7.1 – A remuneração será mensal e calculada conforme medição de serviço apresentada pela contratada, somado seus custos com material, mão-de-obra e equipamento.

7.2 – O valor estimado global para a prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses é o especificado na planilha em anexo.

7.2.1 – Os custos estimados para a prestação do serviço em tela, foram retirados dos índices oficiais do banco de preços EMOP (referência 03/2018).

7.2.2 – Os quantitativos foram encontrados, levando-se em consideração o parque do sistema de iluminação do município de Paty do Alferes com cerca de 5.805 pontos de IP. Considerando a imprevisibilidade da quantidade de intervenções a serem realizadas no parque de iluminação, tomou-se como estimativa a manutenção mensal de cerca de 8% do total do sistema de iluminação, sendo 19,55% dos pontos do tipo Vapor de Sódio de 70W, 4,85% do tipo Vapor de Sódio 400W, 1,46% do tipo Vapor de Sódio 250W, 1,17% do tipo Multivapor Metálico de 250W, 3,60% do tipo Multivapor Metálico de 400W, 67,28% do tipo Vapor de Mercúrio 125W e 2,06% do tipo Mista 160W.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

7.3 – A fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** se certificará da quantidade de OS's executas e dos materiais elétricos empregados.

7.4 – A época da apresentação de sua medição, a contratada deverá apresentar o relatório das equipes empregadas no serviço e equipamentos com indicação de suas placas de identificação.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** realizará fiscalizações periódicas com indicação de amostragens que deverão seguir os seguintes parâmetros:

8.1.1 – A fiscalização escolherá aleatoriamente a quantidade de 50 (CINQUENTA) pontos de IP, 1% total do parque de iluminação, por bairro do município de Paty do Alferes para fiscalização mensal por amostragem, sendo considerado como padrão de eficiência do funcionamento do sistema de iluminação pública o índice de funcionamento irregular de 3% (três por Cento).

8.2 – A fiscalização emitirá ao final de seu procedimento de fiscalização, relatório de satisfação com indicação de melhorias necessárias a serem empregadas.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 – Não é permitida a participação de empresas em consórcio;

9.2 – São consideradas como parcelas de maior relevância técnica para fins de habilitação técnica:

9.2.1 - Comprovação de experiência anterior, comprovada através de certidão (ões) ou atestado (os), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) de certidão (ões) de acervo técnico (CAT), em reparo de pontos de iluminação, com gestão informatizada, em sistema de iluminação com **5.805 pontos de IP** em localidade com a extensão territorial mínima de **111,68 Km²** e com características de complexidade técnica compatíveis com os constantes no município de Paty do Alferes, como por exemplo, sistema de iluminação pública alimentado por rede subterrânea e aérea;

9.2.2 – Comprovação de experiência anterior, comprovada através de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

Rua Sebastião de Lacerda, nº. 35 - Paty do Alferes - RJ. - CEP: 26950-000 - Tel.: (24) 2485-1234
e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

acompanhado (s) de certidão (ões) de acervo técnico (CAT) em reparo de pontos de iluminação em caráter emergencial.

9.3 – A licitante à época da licitação deverá apresentar sua relação de profissionais técnicos disponíveis para a execução do serviço de reparo, devendo estes apresentar suas certificações técnicas dentro dos padrões de Normas Técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sendo elas: NR-01 (Segurança do Trabalho) NR-06 (Equipamentos de proteção individual), NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (Trabalho em altura);

9.3.1 – A licitante deverá apresentar em conjunto à relação dos profissionais técnicos para a prestação do serviço, a indicação de seu processo de atendimento as normas técnicas de segurança do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (PPRA E PCMSO), dentro dos padrões da NR-01,

9.3.2 – O vínculo empregatício do pessoal técnico a ser utilizado na execução da prestação de serviço de reparo, poderá ser comprovado através de contrato de trabalho/prestação de serviço, cópia da CTPS e/ou cópia do livro de registro funcionários.

9.4 – A licitante deverá apresentar comprovação de existência de ter em seu quadro técnico de funcionários, profissional tecnólogo em segurança do trabalho e engenheiro eletricista.

9.4.1 - O vínculo empregatício do pessoal técnico a ser utilizado na execução da prestação de serviço de reparo, poderá ser comprovado através de contrato de trabalho/prestação de serviço, cópia da CTPS e/ou cópia do livro de registro funcionários.

9.5 – Em cumprimento a lei nº 12.305/2010 (nova lei de política dos resíduos sólidos nos municípios), o licitante deverá apresentar comprovação em experiência técnica anterior na prestação de serviço de reparo de pontos de IP em sistema de iluminação nas características do existente no município de Paty do Alferes, conforme detalhado e nos termos da cláusula **9.2.1**, em que tenha dado a devida destinação final aos resíduos sólidos contaminantes do tipo classe I, oriundos da manutenção dos pontos de IP, como por exemplo, lâmpadas.

9.5.1 – Junto à comprovação técnica anterior, a licitante deverá apresentar Licença de Operação (LO), emitida por órgão ambiental competente, que dê ao seu local de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

destino final indicação de capacidade técnica operacional para a reciclagem e destinação de produtos sólidos contaminantes tipo I.

9.5.2 – A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, Prestação de garantia, da Lei Federal nº 8,666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor vencido na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA
ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES COM GESTÃO INFORMATIZADA**

PLANO DE TRABALHO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1 – Descrição do serviço de reparo de pontos de IP

A Contratada se comprometerá com a execução dos serviços necessários para a perfeita operação do sistema de iluminação pública, com reparo dos pontos de IP com funcionamento irregular, o que corresponde à substituição de componentes elétricos como lâmpadas, reatores e relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, reparos em equipamentos assim como sua substituição, como por exemplo, comandos de IP, acessórios de redes elétricas aéreas e subterrâneas, incluindo a disponibilidade da mão-de-obra técnica especializada e dos equipamentos necessários. A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pelas equipes de vistoria da contratada ou da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** e através das reclamações específicas realizadas pelos munícipes.

2 – Das Equipes técnicas para reparo:

Para a execução dos serviços de reparo de pontos de IP, de forma direta, a contratada disponibilizará:

- 01 (uma) equipe de manutenção, compostas respectivamente, por 01 (um) profissional motorista operador de equipamento hidráulico e 01 (um) profissional eletrotécnico, com veículo tipo caminhão equipado com cesto aéreo hidráulico com capacidade de operação de até 13 (treze) metros de altura, equipado com dispositivos luminosos (giroscópios/Strobos/Pisca-alerta), materiais para sinalização (cones e cavaletes), baú para guarda de ferramentas e materiais, escada extensivas com até 09 (nove) metros de operação.

Para a execução de serviços de reparo de pontos de IP, de forma indireta (fiscalização), a contratada disponibilizará:

- 01 (um) engenheiro especializado no ramo de engenharia elétrica para supervisão superior dos serviços
- 01 (UM) profissional eletrotécnico para a realização da atividade de encarregado de turma, com veículo tipo camionete pick-up, cabine simples e caçamba;

As Equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e com os equipamentos de proteção individual (EPI) dentro dos padrões técnicos estabelecidos, identificadas com crachás contendo fotografia, nome, função, nome da empresa e tipo sanguíneo.

3 – Prazo de atendimento

A contratada terá o prazo máximo de **72 (setenta) duas horas**, a contar da geração da ordem de serviço, para o atendimento da solicitação de reparo de ponto de IP.



ANEXO IX



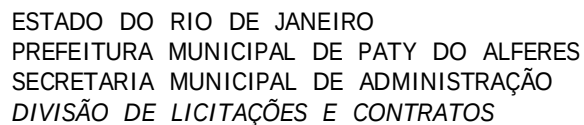
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA
ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES COM GESTÃO INFORMATIZADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Rua Sebastião de Lacerda, nº. 35 - Paty do Alferes - RJ. - CEP: 26950-000 - Tel.: (24) 2485-1234
e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br



OBRA:	SERVICO DE MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
CONCEDENTE:	RECURSO PROPRIO
LOCALIZACAO:	MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES - RJ
PRAZO DE EXECUCAO:	12 (DOZE) MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	Parcelas 1 a 12		SERVIÇOS A EXECUTAR							
				%	Executado	PARCELA - 01		PARCELA - 02		PARCELA - 03		PARCELA - 04	
						SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1.1	Insunços	322 022,22	29,11%	8,33	8,33	16,67	8,33	25,00	8,33	33,33			
1.2	Equipos de Campo	287 031,68	26,85%	8,33	8,33	8,33	16,66	8,33	25,00	8,33	33,33		
1.6	Equipos de Supervisão	497 259,52	44,04%	8,33	8,33	8,33	8,33	25,00	8,33	33,33			
TOTAL GERAL DA OBRA		R\$1.106.313,42	100,00%	0,00%	8,33%	8,33%	8,33%	16,66%	8,33%	25,00%	8,33%	33,33%	
RECURSO PRÓPRIO				0,00	92,192,78	92,192,78	92,192,78	164,385,56	92,192,78	276,578,34	92,192,78	368.771,12	

Vagner Alves Nozareth
Técnico em Eletrotécnica
CREA-RJ: 2012123964
Mat. 136301



Carimbo (CREA) e Assinatura
Responsável Técnico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



OBRA:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONCEDENTE:

RECURSO PRÓPRIO

LOCALIZAÇÃO:

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - RJ

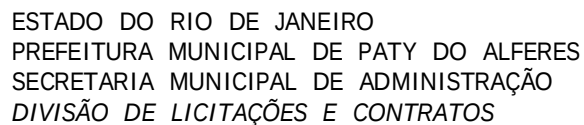
PRazo DE EXECUÇÃO:

12 (DOZE) MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	parceiras 1 a 12 Executado %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
					PARCELA - 05		PARCELA - 06		PARCELA - 07	
					SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1.1	Insunhos	322.022,22	29,11%		8,33	41,67	8,33	50,00	8,33	58,33
1.2	Equipe de Campo	297.031,68	26,85%		8,33	41,66	8,33	50,00	8,33	58,33
1.6	Equipe de Supervisão	467.259,52	44,04%		8,33	41,66	8,33	50,00	8,33	58,33
TOTAL GERAL DA OBRA		R\$1.106.313,42	100,00%	0,00%	8,33%	41,66%	8,33%	50,00%	8,33%	58,33%
RECURSO PRÓPRIO				0,00	92.192,78	460.583,90	92.192,78	553.166,68	92.192,78	645.359,46

Vagner Alves Nazareth
Técnico em Edificações
CREA-RJ: 2012123064
Matr. 136301

Caranda (CREA) e Assinatura
Responsável Técnico



SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECURSO PRÓPRIO

12 (DOZE) MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR (R\$) SERVIÇOS (N3)	PESO %	porcentos 1 a 12											
				Exatidão %	PARCELA - 09			PARCELA - 10			PARCELA - 11			PARCELA - 12	
				SIMP. %	ACUM. %	SIMP. %	ACUM. %	SIMP. %	ACUM. %	SIMP. %	ACUM. %	SIMP. %	ACUM. %		
1.1	Insumos	322.022,22	29,41%	8,33	75,00	8,33	83,33	8,33	91,67	8,33	100,00	8,33	100,00		
1.2	Equipe de Campo	297.031,68	26,66%	8,33	75,00	8,33	83,33	8,33	91,66	8,33	100,00	8,33	100,00		
1.6	Equipe de Supervisão	487.259,52	44,04%	8,33	75,00	8,33	83,33	8,33	91,66	8,33	100,00	8,33	100,00		
TOTAL GERAL DA OBRA				0,00%	8,33%	75,00%	8,33%	83,33%	8,33%	91,66%	8,33%	100,00%			
RECURSO PRÓPRIO				R\$1.106.313,42	100,00%										
				0,00	92.192,78	833.735,02	92.192,78	921.927,80	92.192,78	1.014.120,58	92.192,84	1.106.313,42			


Wagner Alves Nazareth
Técnico em Eletrotécnica
CREA-RJ: 2012122664
Mat. 136301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



			TÍTULO: SECRETARIA DE OBRAS				
			OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ILUM. PUBL.				
			LOCAL: MUNICÍPIO PATY DO ALFERES				
			PLANILHA: VAGNER ALVES NAZARETH				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	EMOP Março/18	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant.	Preço Unitário com BDI	Preço Total R\$	Status %
1 INSUMOS							
1.1	21.045.0105-A	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 70W,BASE E-27,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE 1,0A		2.664,00	14,98	39.906,72	3,61
1.2	21.045.0125-A	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 150W,BASE E-40,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE 1,8A		12,00	22,18	266,16	0,02
1.3	21.045.0135-A	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 250W,BASE E-40,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE 3A,TENSAO 100V,PULSO DE AC,ENDIMENTO 2,8		36,00	31,43	1.131,48	0,10
1.4	21.045.0160-A	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 400W,BASE E-40,BULBO TUBULAR,CLARO,CORRENTE 4,6A		156,00	26,56	4.143,36	0,37
1.5	21.045.0055-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 70W/220V/E-27		156,00	110,65	17.261,40	1,56
1.6	21.045.0070-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 150W/220V/E-27		348,00	134,44	46.785,12	4,23
1.7	21.045.0085-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 250W/220V		36,00	34,24	1.232,64	0,11
1.8	21.045.0095-A	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICO (MVM) DE 400W,BASE E-40		384,00	37,54	14.415,36	1,30
1.9	21.046.0010-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 70W		2.220,00	33,47	74.303,40	6,72
1.10	21.046.0025-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 150W		240,00	45,72	10.972,80	0,99
1.11	21.046.0035-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE 250W		60,00	61,69	3.701,40	0,33
1.12	21.046.0040-A	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM DE 400W		444,00	76,85	34.121,40	3,08
1.13	15.020.0010-A	RECEPTACULO DE LOUCA PARA PENDENTE		240,00	6,21	1.490,40	0,13
1.14	21.031.0010-A	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO,FORNECIMENTO		396,00	7,41	2.934,36	0,27
1.15	21.031.0030-A	RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,COM BASE EM POSTE		1.332,00	20,50	27.306,00	2,47
1.16	21.028.0095-A	CONECTOR TIPO CUNHA,EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, TIPO C		852,00	7,33	6.245,16	0,56
1.17	21.028.0140-A	CONECTOR PERFORANTE, PRINCIPAL-6MM2-165MM2 E DERIVACAO-1,5MM2-10MM2		168,00	14,13	2.373,84	0,21
1.18	21.026.0012-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 2X1,5MM2		1.850,00	1,95	3.607,50	0,33
1.19	21.026.0075-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 1X16,0MM2		2.644,00	6,67	17.635,48	1,59
1.20	21.040.0050-A	COMANDO PARA IP,COM CAIXA TRIFASICO,CAPACIDADE DE 45A		6,00	1.520,64	9.177,84	0,83
1.21	21.050.0010-A	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M		100,00	23,72	2.372,00	0,21
1.22	21.050.0015-A	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA,DE 19MMX20M		120,00	5,32	638,40	0,06
Sub Total						322.022,22	29,11
2 EQUIPE DE CAMPO							
2.1	21.100.0300-A	SERVICO DE APOIO AS INSTALACOES REQUERIDAS A EMPREITEIRA SENDO 1 MOTORISTA E OPERADOR DE GUINDAUTO HORARIO DIURNO		2.112,00	23,13	48.850,56	4,42
2.2	19.004.0001-C	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T (CP)		1.056,00	114,53	120.943,68	10,93
2.3	19.004.0001-E	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T (CI)		1.056,00	39,29	41.490,24	3,75
2.4	19.004.0080-C	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T (CP)		1.056,00	43,10	45.513,60	4,11
2.5	19.004.0080-E	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T (CI)		1.056,00	38,10	40.233,60	3,64
Sub Total						297.031,68	26,85
3 EQUIPE DE SUPERVISAO							
3.1	21.101.0010-A	SERVICO DE APOIO AS INSTALACOES REQUERIDAS A EMPREITARIA,SENDO 1 ENGENHEIRO ELETRICISTA		2.112,00	177,57	375.027,84	33,90
3.2	19.001.0038-2	CAMIONETE PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA		2.112,00	53,14	112.231,68	10,14
Sub Total						487.259,52	44,04
BDI 25,85%						1.106.313,42	100,00
TOTAL GERAL =>						1.106.313,42	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 6/2018
Processo: 8265/2018
Data: 27/12/2018 às 13:00
Solic. de Compra: 2416/2018
Nº da compra: 1767/2018

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		OUTROS SERVIÇOS -PJ RESUMO: Prestação de serviço de manutenção contínua do sistema de iluminação pública do Município de Paty do Alferes/RJ		1.106.313,42	1.106.313,42
					TOTAL	1.106.313,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 6/2018
8265/2018
Data: 27/12/2018 às 13:00
Solic. de Compra: 2416/2018
Nº da compra: 1767/2018

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 6/2018.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		OUTROS SERVIÇOS -PJ RESUMO: Prestação de serviço de manutenção contínua do sistema de iluminação pública do Município de Paty do Alferes/RJ		TOTAL	0,00